

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade definir os critérios e discriminar a contratação de empresa para instalação e operação, 24 horas por dia, 365 dias por ano, da base de emergência ambiental para atendimento e resposta às situações que possam causar impacto ao meio ambiente, originadas a partir de derramamentos de óleos combustíveis na área sob responsabilidade da Companhia Docas da Paraíba – Docas/PB.

### 2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para instalação e operação, 24 horas por dia, 365 dias por ano, da base de emergência ambiental para atendimento e resposta às situações que possam causar impacto ao meio ambiente, originadas a partir de derramamentos de óleos combustíveis na área sob responsabilidade da Companhia Docas da Paraíba – Docas/PB.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Em primeiro plano, a presente contratação justifica-se em razão da necessidade da Companhia Docas da Paraíba – Docas/PB atender às exigências legais, em especial as da Lei nº 9.966 de 28/04/2000, do Decreto nº. 4.871 de 06/11/2003, da Resolução CONAMA nº. 398 de 11/06/2008.

3.2 Não obstante, as atividades portuárias impõem a necessidade de implantação de alternativas viáveis de combate a possíveis danos que possam ocorrer durante a operação de cargas movimentadas no Porto, requerendo a imediata instalação de uma base para combate a possíveis emergências ambientais que eventualmente possam se apresentar durante a rotina.

3.3 Além disso, crescer e operar de forma sustentável são os desafios permanentes da DOCAS-PB, compromissos firmados com todos que de forma direta ou indireta são partes interessadas: funcionários, clientes, fornecedores, instituições, indivíduos, sindicatos, governo e comunidade.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme segue:

#### 4.1 PRONTIDÃO

O Escopo deverá atender os seguintes cenários dentro das instalações do Porto Organizado de Cabedelo:

4.1.1 Vazamento substância química e/ou produtos perigosos derivados de hidrocarbonetos e/ou tanto em terra como em todos os acessos ao mar;

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 1 de 12



4.1.2 Vazamentos e derramamentos, de derivados de hidrocarbonetos tanto em terra como em todos os acessos ao mar;

4.1.3 Atendimento e acompanhamento de situações emergenciais com vazamento ou possível vazamento de produtos derivados de hidrocarbonetos, provenientes de:

- a) Incêndios/Explosões;
- b) Enchentes/Vendavais;
- c) Condições adversas de tempo;
- d) Acidentes e avarias operacionais;

#### 4.2 BASE DE ATENDIMENTO DA EMERGÊNCIA.

Esta base terá por objetivo:

4.2.1 Atender a derramamentos de derivados de hidrocarbonetos originadas de embarcações ou instalações localizadas na área geográfica de responsabilidade da Autoridade Portuária de Cabedelo;

4.2.2 Estar lotada com equipamentos e barreiras para atuar em emergências com dimensões de até 08 (oito) m<sup>3</sup> de óleo, porém deverá disponibilizar em período não superior a 12 (doze) horas, de material, recursos humanos e equipamentos adicional ao lotado na Base de Atendimento de Emergência, conforme especificação e solicitação da FISCALIZAÇÃO, para atender à Descarga de Pior Caso de vazamento e derramamentos de óleo, conforme descrito no Plano de Emergência Individual - PEI do Porto de Cabedelo;

4.2.3 Atender a vazamento de derivados de hidrocarbonetos tanto em terra como no rio e/ou mar;

4.2.4 Desencadear e operacionalizar ações emergenciais iniciais de resposta com vazamento ou possível risco de vazamento de produtos derivados de hidrocarbonetos a incêndios, explosões ou afins;

4.2.5 Atendimento de ocorrências naturais que possam provocar vazamentos de hidrocarbonetos, como por exemplo, vendavais, enchentes, etc.;

4.2.6 Seleção e aplicação de técnicas de limpeza de ambientes terrestres e aquáticos impactados ou não;

4.2.7 Descontaminação de equipes, de equipamentos e materiais de resposta, incluindo os EPI's, EPC's, os veículos e embarcações utilizadas nas intervenções emergenciais;

4.2.8 Gerenciamento para disposição final de resíduos;

4.2.9 Realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de resposta especificados nas Planilhas de Equipamentos;

4.2.10 Elaboração de relatórios dos atendimentos, treinamentos, manutenção de equipamentos e ocorrências atendidas do Porto.

4.2.11 Deverá possuir embarcação própria ou possuir contrato com empresa que forneça embarcação para atendimentos dos incidentes objeto deste TR.

4.2.11.1 Finalidade da embarcação será o monitoramento ambiental, o apoio e o reboque de barreiras de contenção, de barreiras absorventes e de tanque autoportante

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 2 de 12



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 08/08/2024 - 11:52hs.

Documento Nº: 5659247.44935014-7332 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5659247.44935014-7332>



DOCOFN202400928A

4.2.11.2 A embarcação deverá possuir no mínimo as especificações técnicas contidas na Tabela 1:

Tabela 1: Especificações técnicas mínimas da embarcação

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Tipo de Embarcação               | Pequeno porte                              |
| Comprimento Mínimo               | 16 pés (aproximadamente 5 metros)          |
| Materiais de Fabricação do Casco | Alumínio, madeira ou fibra de vidro        |
| Motorização Mínima               | Motor de popa com potência mínima de 30 HP |
| Capacidade mínima                | 01 tripulante e 02 passageiros             |

4.3 Para a garantia de uma ação pronta e eficiente no caso de incidentes com vazamentos de óleo, a empresa contratada manterá nas instalações da Docas/PB uma Base Avançada prestando serviço de prontidão, 24 horas por dia, durante os 365 dias do ano, com equipamentos exclusivos e dedicados adequados (indicados na - Tabela 1) às operações em questão, localizados de forma prática, operacional e eficiente.

Tabela 1: Equipamentos da base de emergência fornecidos pela CONTRATADA

| Material  | Quantidade | Unidade  |
|---|------------|----------|
| Ancoras30kg   | 03         | Unidade  |
| Towbar  | 03         | Unidade  |
| Cordas  | 200        | Metros   |
| Barreirasabsorventes                                | 600        | Metros   |
| Barreiradecontençãootipocortina                     | 600        | Metros   |
| KitdeEPI's  | 06         | Unidade  |
| Lanternaaprovadeexplosão                            | 01         | Unidade  |
| Mantaabsorvente                                     | 800        | Unidade  |
| Rádiovhfportátil                                    | 03         | Unidade  |
| Motor Bomba auto escorvante à gasolina              | 01         | Unidade  |
| Mangote de transferência entre tanques de 10 metros | 01         | Unidade  |
| Tanque de armazenamento inflável 15m <sup>3</sup>   | 01         | Unidade  |
| Tanque ibc - 1000 litros                            | 01         | Unidade  |
| Turfa   | 150        | Quilo    |
| Big Bags  | 04         | Unidades |
| Coletores para resíduos contaminados – 250 litros   | 02         | Unidades |
| Container 40 pés com exaustor                       | 01         | Unidade  |

4.3.1 Os equipamentos deverão ficar alocados nas instalações da Docas/PB e o local de instalação deverão ser definidos posteriormente, em comum acordo com a empresa contratada visando à agilidade no atendimento emergencial.

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 3 de 12



#### 4.5 Simulado

4.5.1 O Simulado prático de “OilSpill” consiste na mobilização, deslocamento e utilização de recursos para combater um eventual derramamento de óleo no mar, com o intuito de avaliar a eficiência e o tempo de resposta do P.E.I da atividade numa situação emergencial.

4.5.2 O simulado prático de “OilSpill”, com duração aproximada de 4 horas, deverá ser efetuado com a implementação das seguintes atividades, que serão objeto de avaliação em termos de efetividade e tempo de resposta, englobando: – Exercício de comunicação:

- Mobilização dos recursos;
- Lançamento de barreiras de contenção; – Formação de cerco em “J” e “U”;
- Lançamento de recolhedores”;
- Recolhimento dos equipamentos utilizados;
- Coleta, destinação e acondicionamento de resíduos “contaminados”.

4.5.3 A contratada realizará 01 (um) simulado anualmente de atendimento a emergências no mar, nível 1, na área primária do Porto Organizado de Cabedelo, coordenado por seu responsável técnico local.

4.5.4 A contratada deverá utilizar os recursos materiais dedicados no contrato, disponíveis através de suas Bases Operacionais Regionais (conforme Tabela 1 deste TR).

4.5.5 A Docas/PB participará do planejamento dos exercícios simulados, que se basearão nos cenários acidentais descritos no Plano de Emergência Individual.

#### 4.6 Treinamentos a comunidade portuária

4.6.1 A Contratada deverá oferecer 02 treinamentos teóricos para a comunidade portuária baseado nas informações constantes no PEI da Docas/PB.

4.6.2 A distribuição das vagas para o treinamento teórico do Plano de Emergência Individual (PEI) deverá abranger um número mínimo de 15 participantes.

4.6.3 O treinamento teórico do Plano de Emergência Individual (PEI) deverá consistir em prover informações gerais sobre Resposta ao Derramamento de Óleo, estabelecendo estratégias de prevenção e gestão dos impactos ambientais gerados no País por portos organizados, instalações portuárias ou terminais, dutos, plataformas e suas respectivas instalações de apoio, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 398 do dia 12 de junho de 2008.

4.6.4 O conteúdo do Treinamento proporcionará uma abordagem técnica do Conteúdo Mínimo do PEI exigido pela referida Resolução, onde estão inseridas de forma complementar, as experiências técnicas e dicas operacionais de nossos profissionais em eventos acidentais reais em diversas

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 4 de 12



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 08/08/2024 - 11:52hs.

Documento Nº: 5659247.44935014-7332 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5659247.44935014-7332>



DOCOFN202400928A

condições ambientais e em diversos ecossistemas nacionais (continentais e marinhos).

#### **4.7 Atendimento à emergência**

4.7.1 Ao ser acionada pela Docas/PB, a contratada deverá executar atividades que agilizarão o atendimento à emergência mobilizando os recursos materiais dedicados a Docas/PB

4.7.2 Em caso de acidentes de maiores proporções a contratada deverá se deslocar, de acordo com a necessidade identificada, o seu efetivo de pessoal e de equipamento da BASE para o complemento do atendimento em questão.

4.7.3 As operações de resposta serão conduzidas conforme as normas de procedimento e legislação vigente.

4.7.4 Em caso de acidentes relacionados às operações existentes nas áreas da contratante que possam interferir na qualidade do ambiente (Fauna e Flora), fica sob responsabilidade da contratada agir nos impactos causados com o intuito de recuperar toda a sanidade dos indivíduos atingidos.

4.7.5 A contratada deverá dar exclusividade no atendimento de todas as emergências com hidrocarbonetos que ocorrerem na Docas/PB.

4.7.6 Em caso de incidentes, a Docas/PB deverá receber relatórios diários (versões impressa e digital) para a atualização de informações relevantes sobre o atendimento a derrames de derivados de petróleo no mar.

4.7.7 Em caso de acionamento para atendimento a acidentes durante operação nas instalações da contratante, com vazamento de óleo ao mar, ou em outro local nas dependências da Docas/PB que excedam o material dedicados, aplicaremos uma tabela de verba para emergência.

4.7.8 Após o encerramento de eventuais operações, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá ser entregue um relatório conclusivo (versões digital e impressa), reunindo as informações dos relatórios diários assim como os valores gastos para posterior pagamento por parte da Docas/PB.

4.7.9 Para efeito de pagamento, a empresa contratada deverá preencher uma tabela de verba para emergência, afim de pré-acordar valores para um possível atendimento a emergência.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

A licitante deverá apresentar

5.1. Prova de Registro da empresa no Conselho Regional em que a mesma está vinculada;

5.2. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta licitação.

5.3. Demonstração da licitante de que possui capacidade para executar o serviço e de resposta comprovada para atendimento do PEI da Docas/PB com atendimento proveniente de outra(s) base(s) de emergência própria(s) com atendimento em até 12 horas, através de declaração nesse sentido.

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 5 de 12



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 08/08/2024 - 11:52hs.

Documento Nº: 5659247.44935014-7332 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5659247.44935014-7332>



DOCOFN202400928A

5.4. Documentação de posse de embarcação ou contrato com empresa que forneça embarcação para atendimento aos incidentes objeto deste certame ou declaração de que se compromete a disponibilizá-la.

5.5 Autorização na ANTAQ para atuar como Empresa Brasileira de Navegação – EBN;

5.6 Cadastro Técnico Federal – CTF IBAMA;

5.7 Licença de Operação - LO, em nome da licitante, relativa ao serviço objeto desta licitação ou apresentação de declaração do órgão ambiental competente, em caso de isenção de licenciamento.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo previsto para a execução deste objeto de contrato será de 12 (doze) meses contados da data de recebimento da O.S. emitida pela Contratante autorizando o início das atividades.

## **7. VALOR ESTIMADO**

7.1. No custo global orçado deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, exames admissionais, exames demissionais e periódicos, EPI`s, EPC`s, alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto deste Termo.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1. A medição será realizada mensalmente considerando a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

Quanto à forma de pagamento serão obedecidos os seguintes termos:

9.1 A DOCAS/PB pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

9.2 Atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;

9.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;

9.5 As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 6 de 12



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 08/08/2024 - 11:52hs.

Documento Nº: 5659247.44935014-7332 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5659247.44935014-7332>



DOCOFN202400928A

9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.7 Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

9.8 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação de cada fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a DOCAS/PB, após a mesma, em juros simples de mora de 1% (um por cento) ao ano, aplicando-se a pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

9.9 Caso a Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.

9.10 Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

9.11 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções que se fizerem necessárias, não respondendo a COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.12 Na hipótese da ocorrência acima, o prazo para liquidação passará a contar a partir de sua correção.

9.12.1 A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes às glosas, multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

9.13 Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

## **10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

10.1. Os serviços contratados só serão aceitos se forem devidamente aprovadas pela Fiscalização, através da Ordem de Serviço executada, com a descrição detalhada de todos os serviços executados e materiais aplicados, conforme necessário.

10.2. Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste Termo.

10.3. Não serão recebidos os serviços que caracterizem imperfeições, deformidades e falhas.

10.4. Os serviços classificados como pendentes pela Fiscalização só serão posteriormente aprovados e recebidos se todas as circunstâncias levantadas e classificadas como vícios e falhas forem devidamente corrigidas e/ou recompostas.

## **11. MATRIZ DE RISCOS**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1.1 A empresa prestadora de serviços, doravante denominada Contratada, além do fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos e

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabelo**

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabelo/PB

Página 7 de 12



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 08/08/2024 - 11:52hs.

Documento Nº: 5659247.44935014-7332 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5659247.44935014-7332>



DOCOFN202400928A

utensílios para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

11.1.1.1. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

11.1.1.2. É condição para início do contrato a indicação do representante da Contratada.

11.1.1.3 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados.

11.1.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico.

11.1.1.5. Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

11.1.1.6. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive o mal executado, quando requerido pela Fiscalização.

11.1.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

11.1.1.8. Fornecer gratuitamente os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo.

11.1.2. A empresa contratada deverá, por meio de seu responsável técnico, emitir e arcar com as despesas referente a emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

## **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

11.2.2 Efetuar o pagamento até o 30º dia após a apresentação da nota fiscal, caso a contratada cumpra com todas as exigências constantes neste Projeto Básico, por meio de atestado do gestor responsável pelo contrato.

11.2.3. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

11.2.5. Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.2.6. Exercer a atestação da efetiva execução dos serviços e a sua fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei vigente.

11.2.7 Aplicar a contratadas penalidades, quando for o caso.

11.2.8. Emitir a O.S. ou documento equivalente, especificando o tempo a ser executado e tipo de serviço a ser executado.

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 8 de 12



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 08/08/2024 - 11:52hs.

Documento Nº: 5659247.44935014-7332 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5659247.44935014-7332>



DOCOFN202400928A



11.2.9. Rejeitar, todo ou parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

## **12. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

12.1 É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

12.2 Contudo, a contratação dos serviços em tela é uno (solução integrada), sem que seja possível seu desmembramento, sob risco de inexecução da solução e conseqüente prejuízo a administração público e por fim ao cidadão.

12.3 Sendo assim, o parcelamento da solução não é viável, pois como já informado o objeto desta contratação é a obtenção de uma "solução integrada" de prevenção ou contenção de possíveis danos ambientais, devendo este ser prestado por uma única empresa com técnicos especializados e equipamentos, podendo assim a solução ser suportada e garantida por ele.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 85 da Lei nº 13.303/16.

13.2. Os serviços serão fiscalizados por um fiscal do contrato e gestor do contrato, especialmente designados pela DOCAS/PB, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

13.3. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. O Fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previsto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 9 de 12



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 08/08/2024 - 11:52hs.

Documento Nº: 5659247.44935014-7332 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5659247.44935014-7332>



DOCOFN202400928A

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

13.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange a seguinte rotina: O órgão designará um Gestor para o contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

13.9. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 85 da Lei nº 13.303/16.

13.10 Os serviços prestados têm garantia durante a vigência contratual e 03 meses após o encerramento do contrato.

13.11 Durante o período acima mencionado, qualquer defeito, erro ou falha decorrente dos serviços prestados, deverá ser reparado sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

#### **14. DAS SANÇÕES**

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à contratada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC.

14.2 A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

14.3 Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no Artº 83, Lei nº Federal 13.303/16.

14.4 Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

14.5 Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 10 de 12



Assinado com senha por [DOC13710] [SENHA] LUSIELSON PEREIRA DO NASCIMENTO em 08/08/2024 - 11:52hs.

Documento Nº: 5659247.44935014-7332 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5659247.44935014-7332>



DOCOFN202400928A

14.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

14.6.1 De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.6.2 De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida;

14.6.3 De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

14.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.8 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.9 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**14.9.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:**

14.9.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

14.9.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço;

14.9.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**14.9.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:**

14.9.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

14.9.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

14.9.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

14.9.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

14.10. A prática de qualquer das infrações previstas nos itens 14.9.3 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14.11. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

Cabedelo/PB, 08 de agosto de 2024.

---

**Lusielson Pereira do Nascimento**  
**Mat. 435**  
**Engenheiro Ambiental**

